

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 036

Brasília, 11 de dezembro de 2018.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2018 - PROCESSO: 0013590-08.2018

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

DESCRIÇÃO DO EDITAL ITEM 2: "FOTOPOLIMERIZADOR ELÉTRICO. Fotopolimerizador, equipamento odontológico, base peça de mão sem fio, ponteira fibra ótica ou acrílico, plástico ABS, luz LED, elétrica, protetor ocular. Caract. Adicional: Com potência mínima acima de 500 mW/cm2, tempo programável aprox. 10 em 10 segundos, com bip sonoro, com ponteira 01 dente, 220V. Com certificado do Inmetro." (destaques nossos).

>> PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ITEM 2: A descrição cita ponteira em dois momentos distintos: "Ponteira fibra ótica **ou** acrílico" e "com ponteira 01 dente". Favor esclarecer se é apenas 1 (uma) única ponteira que é exigida ou se são 2 (duas) ponteiras?

Resposta:

Informo que é solicitado o equipamento que tenha uma ponteira, com uma das opções descritas no Edital.

Pergunta 2:

DESCRIÇÃO DO EDITAL ITEM 3: "DESTILADOR DE ÁGUA. 4 1/h, 220 v, com resistência blindada e dispositivo eletromecânico, laboratório. Caract. Adicional: capacidade: 4 litros, consumo elétrico máximo 550 Watts, frequência: 60 Hz, dimensões aprox.: 27 x 33 x 27,6 cm (L x A x P), peso máximo 4 kg.

>> PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ITEM 3: Pretendemos ofertar nosso modelo de Destilador de Água, porém, pedimos que V. Sa. avalie com o setor

JUSTICA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

requisitante, sendo possível, se este atende às necessidades. Também, pedimos esclarecimento devido termos detectado contradição na descrição que está no Edital. Nosso equipamento faz 1,2 l/h a uma potência de 750 Watts, enquanto que o equipamento exigido pelo Edital teria que fazer 4 l/h a uma potência de 550 Watts, portanto, o Edital pede volume maior de destilação com menor potência.

Resposta:

Deverá seguir as especificações contidas no Edital.

Pergunta 3:

EXIGÊNCIA DO EDITAL: "e) prever o prazo de entrega dos materiais e equipamentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho;"

>> PEDIDO DE ALTERAÇÃO: Solicitamos, respeitavelmente, alteração do prazo de entrega dos equipamentos para 30 (trinta) dias consecutivos, prorrogáveis mediante justificativa do fornecedor. Tal pedido se faz necessário devido o prazo exigido pelo Edital não ser suficiente para se fazer o pedido junto ao fabricante, fabricar os equipamentos, efetuar a logística, o transporte e a entrega definitiva. Mencionamos, ainda, o recesso dos fabricantes no final do ano que acaba por causar maior morosidade ao processo.

Resposta:

Não haverá alteração do Edital.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa **Pregoeira**